

AO

DIRETOR-PRESIDENTE DA INFRA S.A

por intermédio do

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA INFRA S.A.

REF.: EDITAL RLE Nº 2/2025

PROCESSO Nº 50050.006280/2024-28

O **CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA – BARCARENA** (doravante “**RECORRENTE**”), vem, respeitosamente, com fundamento no item 14 do Edital em referência e §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.303/2016, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL (doravante “**COMISSÃO**”), formalizada mediante o Relatório de Análise de Julgamento de Proposta e Condições de Habilitação (SEI nº 9438066) e Parecer de Habilitação (SEI nº 9488005 e SEI nº 9468077), que habilitou o **CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ**, com base nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

1. Conforme dispõe o subitem 14.5 do Edital RLE nº 02/2025 (doravante “**EDITAL**”): *“Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada*

exclusivamente pela plataforma do Banco do Brasil". A intenção de recurso foi apresentada tempestivamente pelo RECORRENTE no dia 12 de março.

2. Complementarmente, no que tange ao prazo, o subitem 14.8 do EDITAL estabelece que: *"Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infra S.A"*.

3. Ainda, nos termos do subitem 14.1 do EDITAL, *"haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação"*, permitindo que as licitantes apresentem suas discordâncias tanto em relação à análise das Propostas Comerciais quanto à análise da Habilitação.

4. Por conseguinte, de acordo com o item 14 do EDITAL, uma vez que COMISSÃO anunciou a habilitação do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ no dia 12 de março 2025 (quarta-feira), mesmo dia em que o RECORRENTE apresentou intenção de apresentar recurso, o prazo para interposição de recurso começou a fluir em 13 de março 2025 (quinta-feira), primeiro dia útil subsequente, finalizando, portanto, em 19 de março 2025 (quarta-feira), excetuando-se da contagem o Sábado e o Domingo.

5. Logo, interposto após o término da fase de habilitação e apresentado nesta data, o presente recurso administrativo é **cabível e tempestivo**.

II. DA DECISÃO RECORRIDA

6. Cuida-se de licitação, promovida pela INFRA S.A, sob o modo de disputa fechado, com o critério de julgamento menor preço e regime de execução dos serviços de empreitada mista.

7. O objeto licitado é a *"Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica e apoio nas fases externas referentes ao estudo e concessão da malha ferroviária a ser implantada compreendendo o trecho entre Açailândia/MA e Barcarena/PA, com extensão estimada de aproximadamente 550 km, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos"*.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

8. Em 28 de fevereiro de 2025, foi realizada a sessão pública para abertura das propostas de preço.

9. Após o encerramento do pregão, a COMISSÃO realizou a análise preliminar da exequibilidade legal dos preços apresentados pela licitante classificada como 1ª colocada, nomeadamente CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, bem como a verificação do cumprimento das condições de participação estabelecidas no EDITAL.

10. Posteriormente, ainda no sistema eletrônico, a COMISSÃO anunciou que considerava o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não possuía impedimentos ou restrições para a participação na licitação.

11. Em relação ao preço ofertado, apesar de apresentar um desconto de 51,21% em relação ao valor estimado, foi dado ao CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ a possibilidade de comprovação da exequibilidade do preço proposto. Entretanto, em razão do desconto expressivo, com indícios de inexequibilidade, não foi solicitado a negociação dos preços, conforme previsto no subitem 8.5 do EDITAL.

12. Na sequência, portanto, a COMISSÃO convocou o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ para apresentar a proposta de preços, comprovação da exequibilidade dos preços, e documentação de habilitação completa, incluindo a qualificação técnica, conforme itens 9, 11, e 13 do EDITAL.

13. Atendendo a convocação, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou, tempestivamente, documentação com vistas a cumprir a solicitação da COMISSÃO. Assim, a sessão foi suspensa e a reabertura foi marcada para 10 de março de 2025.

14. Em 10 de março de 2025, a sessão foi reaberta, ocasião em que a COMISSÃO solicitou diligências na documentação apresentada pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, no que se refere a proposta de preços, exequibilidade de preços e na qualificação técnica do Coordenador socioambiental.

15. Ainda na mesma sessão, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou tempestivamente novos documentos em resposta às diligências. Em seguida, a sessão foi suspensa para análise da documentação e sua reabertura foi agendada para 12 de março de 2025.

16. Em 12 de março de 2025, a sessão foi reaberta, ocasião em que a COMISSÃO anunciou que CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, classificado em 1º lugar, foi considerado HABILITADO.

17. Na sequência, conforme estabelecido no subitem 14.2 do EDITAL, após o anúncio do vencedor, a COMISSÃO abriu o prazo de intenção de recurso.

18. Com isso, a RECORRENTE registrou a intenção de recurso contra o resultado da habilitação e classificação da proposta de preços do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, declarado vencedor.

19. Portanto, o presente Recurso Administrativo busca, respeitosamente, apresentar os fatos que se contrapõem à classificação e habilitação do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

20. Com o intuito de facilitar o entendimento da peça, a apresentação das razões do recurso será dividida em 5 (cinco) itens detalhados a seguir.

III.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

21. Nos termos do Parecer de Habilitação (SEI nº 9468077), é possível verificar a análise da COMISSÃO quanto à qualificação técnica operacional do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

PARECER DE HABILITAÇÃO Nº 1/2025/SUFER-INFRASA/DIPLAN-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 05 de março de 2025.

PROCESSO Nº 50050.006280/2024-28

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS FERROVIÁRIOS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do processo licitatório que objetiva a "Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica e apoio nas fases externas referentes ao estudo e concessão da malha ferroviária a ser implantada compreendendo o trecho entre Açailândia/MA e Barcarena/PA, com extensão estimada de aproximadamente 550 km , em resposta às diretrizes ministeriais endereçadas a esta estatal, conforme verifica-se no Ofício nº 652/2024/SNTF (8814532)" e nas especificações expressas no Edital RLE nº 02/2025 (9362243) e nos seus Anexos.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.1. Em atendimento ao OFÍCIO Nº 18/2025/SULIC-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (9441808), procedeu-se a análise da **Qualificação Técnica Operacional** que se encontra materializada no Anexo - Qualificação Técnica (9470673) ora disponibilizada pela CPL. Para essa análise, considerou-se a documentação de Habilitação Técnica Operacional (9464148) encaminhada pela empresa licitante.

3.2. Apresenta-se, a seguir, o quadro contendo a síntese das considerações, em linha com o Anexo - Qualificação Técnica (9470673) também presente neste processo. A saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL		
ITEM	REQUISITO	ATENDIDO

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

Projeto Básico 9334916 Item 11.3.1 Estudos de Mercado e Demanda	Uma experiência na realização de estudo de mercado e demanda no setor de concessões ferroviárias com extensão mínima de 200 km (duzentos quilômetros).	SIM
Projeto Básico 9334916 Item 11.3.2 Estudos de Engenharia	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência no setor de infraestrutura ferroviária com extensão mínima de 200 km (duzentos quilômetros) em elaboração de projeto de engenharia (anteprojeto, básico ou executivo) ou estudo de engenharia para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	SIM
Projeto Básico 9334916 Item 11.3.3 Estudos Operacionais	Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	SIM
	Uma experiência de concessões ferroviárias/PPP com extensão mínima de 200 km (duzentos quilômetros) em elaboração de especificação e de orçamento de modelo operacional para um EVTEA, no Brasil ou no exterior.	SIM
Projeto Básico 9334916 Item 11.3.4 Estudos Ambientais	Uma experiência de elaboração de estudos socioambientais na estruturação de projeto de desestatização de rodovias ou ferrovias para a Administração Pública Direta ou Indireta, com extensão mínima de 200 km (duzentos quilômetros).	SIM
Projeto Básico 9334916 Item 11.3.5 Modelo Econômico-Financeiro	Uma experiência em elaboração de avaliação econômico-financeira para a estruturação de projeto de desestatização para a Administração Pública Direta ou Indireta no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais).	SIM
Projeto Básico 9334916 Item 11.3.6. Modelagem Jurídica	Comprovação do registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); e	SIM
	Uma experiência de Assessoria Jurídica na estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta, incluindo a preparação de minutas de editais e contratos, estudos de viabilidade jurídica, estruturação de modelagem e outras atividades necessárias à finalização do projeto (tais como pareceres, opinativos, relatórios técnicos, recomendações etc.), no Brasil, cujo valor estimado dos investimentos tenha sido igual ou superior a R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais).	SIM

22. De tal maneira, ao proceder à análise dos documentos de Habilitação apresentados pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, constata-se que houve um equívoco nesta avaliação, uma vez que a Douta COMISSÃO, não considerou os critérios estabelecidos no subitem 13.9.25 do EDITAL, demonstrado nas próximas imagens.

23. Visando comprovar os serviços de Estudos de Mercado e Demanda, Estudos de Engenharia, Estudos Operacionais, Estudos Ambientais e Modelo Econômico-Financeiro, requeridos na qualificação técnica operacional, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou as seguintes atestações.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato: R\$ 27.457.490,50
5. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 19/07/2023
6. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 01/03/2024
7. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 2.288.608,16¹
8. Escopo: EVTEA – FERROVIA: desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA) para **Concessão/PPP da atual malha ferrovia delegada ao estado do Piauí ligando os municípios de Teresina a Luís Correia, assim como a futura ampliação da ferrovia, sendo dividida em 4 trechos de ferrovias no Estado do Piauí, totalizando 1.252 quilômetros de vias.** Os estudos preveem um fluxo de até aproximadamente 40 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 60 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 20 bilhões.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato: R\$ 27.457.490,50
5. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 1.525.738,77¹
6. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 19/07/2023
7. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 19/03/2024
8. Escopo: EVTEA – PORTO MARÍTIMO: desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA) para as 3 fases projetadas para o Porto de Luís Correia, tendo uma área total de estudo de 1.785.843,00 m². Os estudos preveem uma movimentação de até aproximadamente 40 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 45 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 2,5 bilhões.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato:
5. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 1.372.874,54¹
6. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 01/12/2023
7. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 11/07/2024
8. Escopo: PROJETO EM BIM DA FERROVIA DO PIAUÍ: desenvolvimento de projeto (com memorial descritivo, dimensionamento, detalhamento e orçamento) para a Ferrovia localizada no Piauí, com uma extensão de 350 quilômetros. Os estudos preveem um fluxo de até aproximadamente 27 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 25 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 6 bilhões.

24. Complementarmente, vejamos as exigências do EDITAL para a demonstração e comprovação da qualificação técnica operacional dos licitantes:

13.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.6.1. **Qualificação Técnica Operacional**

13.7. A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no Projeto Básico, anexo I do Edital.

13.8. Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a licitante deverá apresentar, no mínimo, a documentação a seguir apresentada.

13.9. Para a **Qualificação Técnica**, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pelo LICITANTE dos seguintes serviços:

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

13.9.24. Nos atestados executados em consórcio serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

13.9.25. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) para comprovação, tanto da capacidade técnica da proponente quanto para a comprovação da capacidade da equipe técnica, deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em documento timbrado, e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela Infra S.A., devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

13.9.26. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público) deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- II - Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- III - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.
- IV - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

13.9.27. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 62 da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, quando for o caso.

13.9.28. Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

13.9.29. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

25. Conforme destacado no subitem 13.9.25 do EDITAL, os atestados apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica operacional e profissional devem estar averbados pelo conselho profissional competente. Destaca-se que a averbação no conselho profissional se refere à Certidão de Acervo Técnico (CAT), na qual certifica, para os efeitos legais, as atividades que constituem o acervo técnico.

26. A saber, considerando que a maioria dos serviços estão compreendidos no âmbito da engenharia, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, em atendimento ao referido subitem 13.9.25 do EDITAL, deveria ter apresentado os atestados acompanhados das respectivas CATs, devidamente registradas no CREA, que é o conselho profissional competente para a averbação das atividades pertinentes à engenharia.

27. Diante dos fatos expostos e com fundamento no princípio da vinculação ao EDITAL, o qual vincula tanto a COMISSÃO quanto os licitantes à observância estrita das normas e condições estabelecidas no EDITAL, verifica-se que os atestados apresentados pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ para comprovação da qualificação técnica operacional não atendem aos requisitos exigidos. Nesse sentido, tais atestados devem ser **desconsiderados e desqualificados** do processo

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

licitatório, uma vez que **não possuem a devida averbação junto ao conselho profissional competente, conforme disposto no subitem 13.9.25 do EDITAL.**

28. Uma vez que o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não cumpre com os requisitos estabelecidos para comprovação da qualificação técnica operacional, insta-se pela **INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ**

III.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – ENGENHEIRO COORDENADOR DE ESTUDOS OPERACIONAIS

29. No Parecer de Habilitação (SEI nº 9468077), consta a análise da COMISSÃO quanto a qualificação técnica profissional do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, como segue.

4.7. Portanto, após análise da documentação apresentada pela empresa licitante (9464155), o quadro abaixo apresenta a síntese da avaliação dos requisitos de qualificação técnica profissional presentes no Edital, em linha ao Anexo - Qualificação Técnica (9470673), também presente neste processo. A saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	ATESTADOS	ATENDIDO
COORDENADOR DE ESTUDOS DE DEMANDA Thiago Buss	Coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE ESTUDOS OPERACIONAIS <u>Cláudio Guimarães Assis Velho</u>	Coordenação de estudos operacionais para ferrovias.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE ENGENHARIA Ricardo Schechtel	Coordenação na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR SOCIOAMBIENTAL Osni Fontan Junior	Coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA em infraestrutura de transportes.	NÃO
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA Clovis Castro de Azevedo de Souza	Coordenação na análise ou elaboração de modelagem econômico-financeira para EVTEA em infraestrutura de transportes.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE MODELAGEM JURÍDICA Letícia Queiroz de Andrade	Coordenação na assessoria jurídica para estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

- 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato: R\$ 27.457.490,50
5. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 19/07/2023
6. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 01/03/2024
7. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 2.288.608,16¹
8. Escopo: EVTEA – FERROVIA: desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA) para Concessão/PPP da atual malha ferrovia delegada ao estado do Piauí ligando os municípios de Teresina a Luís Correia, assim como a futura ampliação da ferrovia, sendo dividida em 4 trechos de ferrovias no Estado do Piauí, totalizando 1.252 quilômetros de vias. Os estudos preveem um fluxo de até aproximadamente 40 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 60 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 20 bilhões.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato:
5. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 1.372.874,54¹
6. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 01/12/2023
7. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 11/07/2024
8. Escopo: PROJETO EM BIM DA FERROVIA DO PIAUÍ: desenvolvimento de projeto (com memorial descritivo, dimensionamento, detalhamento e orçamento) para a Ferrovia localizada no Piauí, com uma extensão de 350 quilômetros. Os estudos preveem um fluxo de até aproximadamente 27 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 25 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 6 bilhões.

32. Antes de prosseguir à análise dos referidos documentos, vejamos as exigências do EDITAL para fins de qualificação do Coordenador de estudos operacionais:

Função	Formação	Experiência profissional	Tempo de experiência
Coordenador de estudos de demanda Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.
Coordenador de estudos operacionais Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia)	Coordenação de estudos operacionais no setor ferroviário. Quantidade de atestados exigidos: 1.	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.
Coordenador de engenharia Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia)	Coordenação na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.
Coordenador de Socioambiental Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia, biologia)	Coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA em infraestrutura de transportes. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.
Coordenador de modelagem econômico-financeira Quantidade: 1 profissional	Nível superior (engenharia, economia, administração ou ciências contábeis)	Coordenação na análise ou elaboração de modelagem econômico-financeira para EVTEA em infraestrutura de transportes. Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.
Coordenador de modelagem jurídica Quantidade: 1 profissional	Nível superior (direito)	Coordenação na assessoria jurídica para estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta Quantidade de atestados exigidos: 1	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

13.9.14. A comprovação referida no subitem 13.9.8. será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

13.9.14.1. Em relação ao requisito de **formação**: apresentação de diploma de graduação requerido para a função, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

13.9.14.2. Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso.

13.9.14.3. Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

I - Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

II - Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

13.9.15. A comprovação de vínculo da equipe técnica indicada com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

13.9.15.1. Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

13.9.15.2. Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.9.15.3. Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

13.9.15.4. Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou

IV - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou

V - Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

13.9.15.5. Profissional contratado ou compromisso de contratação, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

13.9.16. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela proponente, será adotado o critério do ano comercial/contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo de experiência} = (\text{número total de dias corridos}) / 365$$

13.9.17. O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

13.9.18. Para fins de comprovação da experiência profissional serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações após a data de formação do profissional.

13.9.19. Em caso de atestado emitido em nome de consórcio, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, exceto se o próprio documento dispuser de forma diferente.

13.9.20. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

13.9.21. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

13.9.24. Nos atestados executados em consórcio serão considerados apenas os serviços comprovados na proporção da participação da licitante na composição do consórcio.

13.9.25. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentado(s) para comprovação, tanto da capacidade técnica da proponente quanto para a comprovação da capacidade da equipe técnica, deverão ser fornecidos pelos respectivos proprietários dos serviços em documento timbrado, e deverão estar averbados pelo conselho profissional competente a que a empresa pertencer, se for o caso, inclusive os emitidos pela Infra S.A., devendo conter: nome do contratado e do contratante; nome do profissional; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço (rodovia, ferrovia, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução do estudo ou projeto ou serviço); valores, prazo de execução e discriminação dos serviços executados (inclusive com suas quantidades).

13.9.26. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal dos serviços (órgão ou ente público) deverá ser juntado pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- II - Autorização da subcontratação pelo contratante principal em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- III - Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado.
- IV - Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi o responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

13.9.27. Na hipótese de empresas que prestaram serviços sob a forma de subcontratação, os atestados emitidos pelos contratados deverão ter anuência do Contratante Original, conforme disposto no Art. 62 da Resolução nº 1137/2023-CONFEA, quando for o caso.

13.9.28. Para a comprovação exigida, os licitantes deverão apresentar certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de outros documentos supérfluos ou desnecessários.

13.9.29. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos exigidos.

33. Ainda no que tange à comprovação da qualificação técnico profissional, conforme o EDITAL, foram apresentados os seguintes esclarecimentos no 1º Caderno de Perguntas e Respostas.



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL RLE Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica e apoio nas fases externas referentes ao estudo e concessão da malha ferroviária a ser implantada compreendendo o trecho entre Açailândia/MA e Barcarena/PA, com extensão estimada de aproximadamente 550 km.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

PERGUNTA 03: Em relação ao item 11.9.2, gostaríamos de confirmar se os registros da carteira de trabalho profissional são considerados suficientes para comprovar a ampla experiência de um profissional registrado como engenheiro que atuou por mais de 15 anos na Rede Ferroviária Federal (RFFSA), onde exerceu a função de engenheiro. Nesse sentido, tendo em vista que a RFFSA foi extinta, não sendo mais possível a emissão de declarações ou certificados por parte da empresa, e que a carteira de trabalho profissional comprova de forma oficial e inequívoca o vínculo empregatício e o tempo de serviço, é correto afirmar que esse documento atende plenamente aos requisitos do edital para comprovação do tempo de experiência?

▶ **RESPOSTA 03:** Segue o entendimento da unidade técnica exarado por meio do Ofício 20 (SEI nº 9435402), *sic*:

A comprovação da experiência profissional para a qualificação da equipe técnica se dará conforme estabelecido no item 13.9. Para comprovação de experiência profissional, serão aceitos conforme item 13.9.14.2 “Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado serão admitidos profissionais com atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional na coordenação dos estudos, conforme o caso”.

34. Tendo em vista todos os aspectos apresentados, é evidente que o EDITAL estabelece de forma clara e objetiva os requisitos para a comprovação da experiência profissional e do tempo de experiência relativa à qualificação operacional e profissional.

35. Inclusive, conforme corrobora os esclarecimentos do processo, resta claro que as licitantes devem demonstrar a experiência de seus profissionais por meio de atestados, certidões ou declarações, **devidamente averbados pelo conselho profissional competente**, quando aplicável, ou seja, principalmente nos casos de serviços de engenharia, em que o CREA fiscaliza, registra e acerva os atestados emitidos para os profissionais abrangidos por este conselho.

36. Ainda, quanto à contagem do tempo de experiência, é incontestável que o **período computado corresponde ao tempo que o profissional está efetivamente vinculado à execução da obra ou serviço atestado**, não sendo considerado na contagem de tempo, os períodos sobrepostos, ou seja, períodos em concomitância.

37. Dito isto, para comprovação do Coordenador Operacional, conforme demonstrado anteriormente, fora apresentado dois atestados emitidos pelo Governo do Estado do Piauí, na qual, ambos, abrangem o mesmo período de execução, entre julho de 2023 a julho 2024, totalizando, juntos, um ano de experiência.

38. Entretanto, visto que os atestados não estão averbados no conselho profissional, conforme estabelece o subitem 13.9.25 do EDITAL, as experiências não devem ser consideradas.

39. Além dos atestados, a única comprovação apresentada pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ para o profissional Cláudio Guimarães, e que pode, erroneamente, ter sido considerada por esta Douta COMISSÃO para fins de comprovação do tempo de experiência, foi a sua Carteira de Trabalho, na qual consta que o profissional foi registrado no cargo de Engenheiro Nível 89, em 13 março de 1979, pela empresa Rede Ferroviária Federal S.A, e permaneceu até 30 de janeiro de 1998. Também, são apresentados registros na Carteira de Trabalho, na função de Gerente de Vendas, na Ferrovia Centro Atlântica S.A., e como Especialista em Logística na Vale do Rio Doce.

40. Vale ressaltar que este documento não atende às exigências do EDITAL e não comprova o tempo de experiência requerido, pois o fato de estar registrado como Engenheiro, mesmo que em uma empresa Ferroviária, não demonstra que o profissional tem experiência compatível no setor de infraestrutura de transporte e logística, nem que tenha participado de atividades ou projetos similares ao objeto da contratação.

41. Diante de tais circunstância, perguntamos:

- a. Pode este profissional ter sido registrado na função de Engenheiro e ter sido designado para ser Presidente ou Membro de uma Comissão de Licitações?
- b. Pode este profissional ter seu registro como Engenheiro e ter sido designado para ser o supervisor dos serviços de manutenção e conservação predial da sede administrativa da empresa Rede Ferroviária Federal S.A?
- c. Pode o profissional ter sido alocado em uma função administrativa ou executiva, a qual não se relaciona com os serviços de engenharia no setor de transporte e logística?
- d. Pode o profissional ter sido contratado como especialista em logística e ter sido designado para

controlar as frotas de Caminhões e máquinas de mineração da Vale do Rio Doce?

42. Em face do exposto, observa-se que tais documentos **não comprovam o tempo de experiência requerido para a função do Coordenador de estudos operacionais.**

43. Novamente, evidencia-se que o referido profissional não atendeu às especificações do EDITAL, uma vez que não apresentou as atestações das experiências devidamente averbada pelo CREA, conforme o subitem 13.9.25 do EDITAL, bem como não comprovou os cinco anos de experiência no setor de infraestrutura de transporte e logística, observando os subitens 13.9.14.3, 13.9.16, 13.9.17, 13.9.20 e 13.9.21 do EDITAL.

44. Diante dos fatos expostos e com fundamento no princípio da vinculação ao EDITAL, o qual vincula tanto a COMISSÃO quanto os licitantes à observância estrita das normas e condições estabelecidas, verifica-se que os atestados apresentados para fins de comprovação da experiência do Coordenador de estudos operacionais não atendem aos requisitos exigidos. Nesse sentido, tais atestados devem ser **desconsiderados e desqualificados** do processo licitatório, uma vez que **não possuem a devida averbação junto ao conselho profissional competente, conforme disposto no subitem 13.9.25 do EDITAL.**

45. Também, solicita-se que seja desconsiderado o tempo de experiência contabilizado a partir dos registros da CTPS do profissional Cláudio Guimarães, uma vez que estes registros não comprovam qualquer experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.

46. Assim, visto que o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não atendeu às exigências da experiência profissional e o tempo de experiência para a função de Coordenador de estudos operacionais, insta-se pela **INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.**

III.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – ENGENHEIRO COORDENADOR DE ENGENHARIA

47. Para fins de comprovação da qualificação profissional do Coordenador de engenharia, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou o Engenheiro Civil Ricardo Schechtel.

48. De acordo com os subitens 13.9.9 e 13.9.25 do EDITAL, para comprovar a experiência profissional, deve ser apresentado atestados averbados no conselho profissional, na qual demonstre que o profissional exerceu a função de Coordenador na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário.

49. No entanto, ao analisar os acervos apresentados, verifica-se que em todos os atestados devidamente averbados pelo CREA, o profissional aparece na função de projetista ou chefe de projetos em superestrutura e via permanente, evidenciando sua especialidade na área.

50. Deste modo, constata-se que nenhum acervo demonstra que o profissional tenha exercido a função de Coordenador na elaboração de projetos de engenharia do setor ferroviários, que abrange a coordenação de projetos multidisciplinares, como de infraestrutura ferroviária, OAE, drenagem e OAC, estudos geológicos e geotécnicos, topográficos, hidrológicos, de remanejamento de interferências, geométrico, terraplenagem entre outros, não evidenciando, portanto, a experiência requerida.

51. Vale ressaltar que o único acervo em que o Ricardo Schechtel aparece na função de Coordenador de projeto de engenharia, é no atestado emitido pelo Governo do Estado do Piauí. Todavia, como supracitado, observa-se que o atestado não está devidamente averbado pelo CREA, conforme exigido no subitem 13.9.25 do EDITAL.

52. Prezando pelo princípio da vinculação ao EDITAL, o qual vincula tanto a COMISSÃO quanto os licitantes à observância estrita das normas e condições estabelecidas, verifica-se que os atestados apresentados devem ser desconsiderados e desqualificados do processo licitatório, uma vez que **não possuem a devida averbação junto ao conselho profissional competente, conforme disposto no subitem 13.9.25 do EDITAL.**

53. Perante os fatos demonstrados, conclui-se que o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não cumpriu as exigências de comprovação da experiência profissional do Coordenador de Engenharia, logo, insta-se pela **INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que EAGLE CONSULTORIA ECONÔMICA E DE ENGENHARIA LTDA, registrada sob o CNPJ 17.940.831/0001-46, estabelecida à Rua Lauro Linhares, nº 2123, sala 508 bloco B, CEP 88.036-003, Bairro Trindade, Florianópolis-SC, representada pelo Coordenador Geral do Projeto, Economista Tiago Buss, CORECON-SC nº 3374 / 7ª, e pela Coordenadora Técnica do trabalho a Engenheira Paôla Tatiana Felippi Tomé, CREA nº 172563-1-SC, cumpriu de forma satisfatória todas as atividades detalhadas neste documento, previstas no contrato indicado a seguir para a COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ - CFLP, com sede na Avenida Miguel Rosa, 2885, Centro – Norte, CEP: 64000-480, Teresina – PI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.972.075/0001-56.

1. Contrato: 010/2023
2. Data de celebração do contrato: 19/07/2023
3. Data de finalização do contrato: 19/07/2024
4. Valor total do contrato: R\$ 27.457.490,50
5. Data inicial da prestação dos serviços objeto deste atestado: 19/07/2023
6. Data final da prestação dos serviços objeto deste atestado: 01/03/2024
7. Valor dos serviços objeto do presente atestado: R\$ 2.288.608,16¹
8. Escopo: EVTEA – FERROVIA: desenvolvimento dos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Ambiental (EVTEA) para Concessão/PPP da atual malha ferroviária delegada ao estado do Piauí ligando os municípios de Teresina a Luís Correia, assim como a futura ampliação da ferrovia, sendo dividida em 4 trechos de ferrovias no Estado do Piauí, totalizando 1.252 quilômetros de vias. Os estudos preveem um fluxo de até aproximadamente 40 milhões de toneladas por ano, no horizonte projetado de 35 anos, resultando uma receita total superior a R\$ 60 bilhões, ao passo que se projetam investimentos (CAPEX) que totalizam aproximadamente R\$ 20 bilhões.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA



Companhia Ferroviária
e de Logística do Piauí

LEONARDO STEINER, engenheiro sanitarista e ambiental, com registro no CREA-SC 173.584-6, foi o responsável técnico pelo Estudo Ambiental.

CLAUDIO GUIMARAES DE ASSIS VELHO, engenheiro mecânico, com registro no CREA-MG - 26.009/D, foi o Coordenador dos estudos operacionais da ferrovia.

RICARDO SCHECHTEL, engenheiro civil, com registro no CREA-PR 9.050/D, foi o Coordenador na elaboração dos projetos de engenharia e parâmetros de infra e superestrutura.

07 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
 **CÍCERO ANDRADE NEIVA**
Data: 07/03/2024 16:08:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CÍCERO ANDRADE NEIVA
Fiscal do Contrato
Gerente Técnico
Matrícula: 372157-4
Eng. Civil CREA-PI: 1915901790

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

III.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL – ENGENHEIRO COORDENADOR DE ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS

54. Como visto, no Parecer de Habilitação (SEI nº 9468077), consta a análise da COMISSÃO quanto a qualificação técnica profissional do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.

55. No que se refere ao Coordenador Socioambiental, são apresentadas as seguintes tratativas.

4.7. Portanto, após análise da documentação apresentada pela empresa licitante (9464155), o quadro abaixo apresenta a síntese da avaliação dos requisitos de qualificação técnica profissional presentes no Edital, em linha ao Anexo - Qualificação Técnica (9470673), também presente neste processo. A saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL		
PROFISSIONAL	ATESTADOS	ATENDIDO
COORDENADOR DE ESTUDOS DE DEMANDA Thiago Buss	Coordenação de estudos de demanda no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE ESTUDOS OPERACIONAIS Cláudio Guimarães Assis Velho	Coordenação de estudos operacionais para ferrovias.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE ENGENHARIA Ricardo Schechtel	Coordenação na análise ou elaboração de projetos de engenharia no setor ferroviário.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR SOCIOAMBIENTAL Osni Fontan Junior	Coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA em infraestrutura de transportes.	NÃO
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA Clovis Castro de Azevedo de Souza	Coordenação na análise ou elaboração de modelagem econômico-financeira para EVTEA em infraestrutura de transportes.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM
COORDENADOR DE MODELAGEM JURÍDICA Leticia Queiroz de Andrade	Coordenação na assessoria jurídica para estruturação de projeto de desestatização de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos ou metrô para a Administração Pública Direta ou Indireta.	SIM
	Profissional com mais de 10 (dez) anos de formação e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no setor de infraestrutura de transportes e logística.	SIM

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

4.3. Com relação à comprovação de experiência profissional e à contabilização do tempo de experiência para a Qualificação Técnica Operacional, estas encontram-se detalhadas no Anexo - Qualificação Técnica (9470673). Considerando que na análise da documentação apresentada pela licitante, referente aos atestados do **Coordenador de Socioambiental**, aparentemente não houve a devida comprovação da experiência exigida em edital, o presente Parecer se concentrará na avaliação da experiência profissional deste profissional, descritas no quadro abaixo:

#	CONTRATANTE	Discriminação dos Serviços	FUNÇÃO / ATUAÇÃO	INÍCIO	FIM
				(Mês/Ano)	(Mês/Ano)
1	TESC - Terminal Santa Catarina	EXECUCAO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E ELABORACAO DE ESTUDOS E RELATORIOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE DRAGAGEM REALIZADAS NO PORTO ORGANIZADO DE SAO FRANCISCO DO SUL	Coordenador	mar/2010	nov/2013
2	TESC - Terminal Santa Catarina	Elaboração de EIA/RIMA	-	ago/2011	nov/2011
3	TESC - Terminal Santa Catarina	MONITORAMENTO AMBIENT. CONTROLE AMBIENTAL	Coordenador	jun/2015	set/2015
4	TESC - Terminal Santa Catarina	MONITORAMENTO AMBIENTAL DA DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO LADO EXTERNO DO PIER DO TESC PORTO ORGANIZADO DE SÃO FRANCISCO DO SUL SC	Coordenador	fev/2016	jul/2016
5	TESC - Terminal Santa Catarina	EXECUCAO DOS PROGRAMAS DE MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DAS ATIVIDADES DE DRAGAGEM REALIZADAS NO BERCO EXTERNO DO TESC TERMINAL SANTA CATARINA S/A	Coordenador	mar/2016	jan/2017
6	TESC - Terminal Santa Catarina	Programa de gerenciamento de emissões atmosféricas; Programa de qualidade dos sedimentos; programa de qualidade da água; programa de bentos de substrato consolidado; Programa de monitoramento de de bentos de substrato consolidado; Programa de monitoramento de bioacumulação; programa de monitoramento de manguezais; programa de monitoramento de cetáceos; programa de monitoramento de tartarugas marinhas; programa de educação ambiental; programa de gestão da dragagem de manutenção; programa de gerenciamento de resíduos sólidos; programa de gerenciamento de efluentes; programa de monitorametno de água de lastro; programa de controle a manejo da fauna sinantrópica nociva.	-	nov/2018	dez/2021
7	TESC - Terminal Santa Catarina	Coordenador de Estudos Socioambientais com ações de Elaboração, planejamento e execução de programas socioambientais no âmbito do Plano de Controle Ambiental para a viabilidade técnica, social e ambiental para a expansão e operação do terminal portuário, localizado no Porto Organizado de São Francisco do Sul.	Coordenador	jun/2023	fev/2025

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

4.4. Para a comprovação da experiência profissional do coordenador da dimensão socioambiental, o item 13.9.9. do Edital RLE nº 02/2025 (9362243) estabelece que deve ser apresentado pelo menos um atestado que comprove experiência na *"coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA em infraestrutura de transportes"*.

4.5. A licitante designou o Engenheiro Ambiental Osni Fontan Junior como Coordenador Socioambiental, apresentando sete atestados em seu nome. Contudo, ao examinar a documentação fornecida, observamos que todos os certificados dizem respeito a atividades relacionadas ao licenciamento ambiental do Terminal Santa Catarina S.A., não apresentando nenhuma evidência de experiência anterior em *"coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA"*, conforme destacado nas imagens a seguir:

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **OSNI FONTAN JUNIOR**, Engenheiro Ambiental, MSc., registro no CREA-SC 65.547-0, executou as atividades listadas abaixo para o **TESC – TERMINAL SANTA CATARINA S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.115.535/0001-70, localizado na Avenida Eng. Leite Ribeiro, nº 99, área portuária do município de São Francisco do Sul-SC.

Serviço:

Coordenador de Estudos Socioambientais com ações de **Elaboração, planejamento e execução de programas socioambientais** no âmbito do Plano de Controle Ambiental para a viabilidade técnica, social e ambiental para a expansão e operação do terminal portuário, localizado no Porto Organizado de São Francisco do Sul, abrangendo ações de comunicação, educação ambiental e mobilização social. As atividades desenvolvidas incluíram:

- **Elaboração dos Programas de Comunicação Social e Comunicação Ambiental**, visando a disseminação de informações e o engajamento de comunidades impactadas.
- **Realização de reuniões comunitárias** com diversos grupos sociais, incluindo pescadores, órgãos públicos, estudantes e recicladores, para apresentação e discussão dos impactos socioambientais e das medidas mitigadoras.
- **Organização de encontros específicos** com pescadores e outros grupos-alvo para o compartilhamento de informações técnicas e alinhamento de ações socioambientais.
- **Aplicação de questionários de avaliação e levantamento socioeconômico**, com o objetivo de diagnosticar o perfil social e econômico das comunidades envolvidas e subsidiar a formulação de estratégias socioambientais adequadas.
- **Execução de campanhas educativas sobre reciclagem**, promovidas em parceria com secretarias municipais, como Meio Ambiente, a fim de incentivar a destinação correta de resíduos e o fortalecimento da economia circular.
- **Desenvolvimento e realização de oficinas, cursos e ações práticas** voltadas para pescadores, recicladores e trabalhadores dos centros de triagem, visando à capacitação profissional, saúde e à promoção de boas práticas socioambientais.
- **Execução de atividades de Educação Ambiental em escolas**, por meio de palestras, dinâmicas interativas e materiais didáticos, fomentando a conscientização socioambiental desde a infância.

Responsável técnico: Osni Fontan Junior – Engenheiro Ambiental, MSc. – CREA-SC 65.547-0

ART do serviço: 9714759-9

Localização da Obra: Avenida Eng. Leite Ribeiro, nº 99, Porto Organizado, município de São Francisco do Sul/SC.

Período de execução: de 25/02/2023 a 27/02/2025.

Joinville, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JÉSSICA CRISTINE DE MIRA
Data: 26/02/2025 09:04:23 -0300
Verifique em: https://validar.sig.gov.br

Jéssica Cristine de Mira
Coordenadora de Sustentabilidade
TESC – TERMINAL SANTA CATARINA S/A.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2025 **9714759-9**
Substituição de ART 9714091-9
Individual

1. Responsável Técnico

OSNI FONTAN JUNIOR

Título Profissional: Engenheiro Ambiental

RNP: 2502425476

Registro: 065547-0-SC

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: TESC - TERMINAL SANTA CATARINA

Endereço: AV. ENG. LEITE RIBEIRO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL

Valor: R\$ 5.000,00

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: CENTRO

UF: SC

CPF/CNPJ: 01.115.535/0001-70

Nº: 89

CEP: 89240-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: TESC - TERMINAL SANTA CATARINA

Endereço: AV. ENG. LEITE RIBEIRO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL

Data de Início: 25/02/2025

Finalidade: Ambiental

Previsão de Término: 27/02/2025

Coordenadas Geográficas: -26.240024

-48.635254

CPF/CNPJ: 01.115.535/0001-70

Nº: 89

CEP: 89240-000

Código:

4. Atividade Técnica

Avaliação	Elaboração	Diagnóstico Ambiental	Coleta de Dados
Impactos sócio-econômicos em Estudos Ambientais	Dimensão do Trabalho: 24,00	Mês(es)	
Coordenação	Da Gestão Ambiental	Planejamento	Do Monitoram. Ambiental
Coordenação de serviços na área da Engenharia Ambiental	Dimensão do Trabalho: 24,00	Mês(es)	
Ensino	Supervisão	Coordenação	Divulgação
Educação Ambiental	Dimensão do Trabalho: 24,00	Mês(es)	

5. Observações

Coord. de estudos socioambientais com ações de elab., planej. e execução dos programas socioambientais para a viabilidade técnica, social e ambiental para a expansão e operação de terminal portuário

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEANM - 53

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 27/02/2025: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 10/03/2025 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, 27 de Fevereiro de 2025

OSNI FONTAN

JUNIOR:0060446790

7

OSNI FONTAN JUNIOR
006.044.679-07

Assinado de forma digital por OSNI
FONTAN JUNIOR:00604467907
Dados: 2025.02.27 19:31:40 -03'00'

Documento assinado digitalmente
JESSICA CRISTINE DE MIRA
Data: 26/02/2025 09:04:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contratante: TESC - TERMINAL SANTA CATARINA
01.115.535/0001-70

13

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA



DECLARAÇÃO

O Terminal Santa Catarina S.A. (TESC), empresa devidamente constituída e operante, vem por meio desta declarar que o Engenheiro Ambiental Osni Fontan Junior atuou como coordenador dos estudos socioambientais para viabilidade técnica, econômica e ambiental para a expansão e operação do terminal portuário, localizado no Porto Organizado de São Francisco do Sul, e no acompanhamento da execução da obra de ampliação e modernização do terminal, nos período de 25/02/2023 à 27/02/2025, referenciando ao atestado de capacidade técnica, emitido em 26 de fevereiro de 2025.

O referido profissional desempenhou funções essenciais na elaboração, planejamento e coordenação dos estudos socioambientais, assegurando a conformidade do projeto com as normas ambientais e os requisitos regulatórios, além de coordenar a implementação das medidas mitigadoras e programas ambientais necessários à viabilidade do empreendimento.

Durante sua atuação, o Engenheiro Osni esteve diretamente envolvido no estudo de viabilidade, na análise de impactos, na obtenção das licenças ambientais, na interlocução com órgãos reguladores e no acompanhamento da execução das obras, garantindo o cumprimento das diretrizes socioambientais estabelecidas.

Este documento é emitido para os devidos fins de comprovação da experiência profissional do Engenheiro Osni Fontan Junior, reafirmando seu papel na viabilidade e execução do referido projeto.

Coordenador e Responsável técnico: Osni Fontan Junior – Engenheiro Ambiental, MSc. – CREA-SC 65.547-0.

ART do serviço: 9714759-9

Localização da Obra: Avenida Eng. Leite Ribeiro, nº 99, Porto Organizado, município de São Francisco do Sul/SC.

Período de execução: de 25/02/2023 a 27/02/2025.

Joinville, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
JÉSSICA CRISTINE DE MIRA
Data: 10/03/2025 14:04:43 -0300
Verifique em <https://sistema.jl.gov.br>

Jéssica Cristine de Mira
Coordenadora de Sustentabilidade
TESC – TERMINAL SANTA CATARINA S/A.

Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 99 - Centro - 89240-000 - São Francisco do Sul - SC -
Brasil
55 47 3471.2121 | tesc@terminalsc.com.br | www.terminalsc.com.br

56. Como pode ser observado no Parecer de Habilitação (SEI nº 9468077), a COMISSÃO, inicialmente, e acertadamente, declarou que não havia qualquer evidência nos documentos apresentados pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ que

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

comprovasse a experiência do Engenheiro Ambiental Osni Fontan Junior na coordenação, análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA, conforme destacado na relação dos atestados avaliados.

57. Ao proceder à análise minuciosa dos acervos apresentados, a RECORRENTE verificou que no atestado técnico da TESC- Terminal Santa Catarina, datado em 26 de fevereiro de 2025, a qual apresenta o profissional Osni Fontan como “Coordenador de estudos socioambientais com ações de elaboração, planejamento e execução de programas socioambientais, no âmbito do Plano de Controle Ambiental para a viabilidade técnica, social e ambiental para a expansão e operação do terminal portuário localizado no Porto Organizado de São Francisco do Sul”, consta a ART de nº 9714759-9.

58. Ocorre que a referida ART, só foi gerada em 27 de fevereiro de 2025.

59. Assim, perguntamos: se o atestado foi emitido em 26/02/25, e a ART foi gerada em 27/02/25, como pode constar no atestado, datado de 26 de fevereiro de 2025, um número de ART que ainda não existia?

60. De todo modo, ainda na avaliação da COMISSÃO, foram solicitadas diligências para comprovação da experiência profissional do Coordenador Socioambiental.

61. Em resposta à solicitação de diligência, o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou um atestado complementar, datado de 10 de março de 2025.

62. Ocorre que, o atestado apresentado continua a não atender às exigências estabelecidas no EDITAL, conforme será detalhado a seguir.

63. Como claramente destacado pela COMISSÃO em sua primeira análise, conforme o subitem 13.9.9 do EDITAL, exige para qualificação do Coordenador de Socioambiental que o profissional demonstre experiência na Coordenação na análise ou elaboração de estudos socioambientais para EVTEA em infraestrutura de transportes.

64. Como já indicado pela própria nomenclatura, os estudos socioambientais integrados em um EVTEA (Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental) têm como objetivo avaliar e diagnosticar as interferências socioambientais que podem

impactar na viabilidade da implantação de um empreendimento. Esses estudos, assim como todos os outros componentes do EVTEA, buscam identificar os potenciais impactos ambientais e sociais, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão sobre a viabilidade do projeto, considerando as condições técnicas, econômicas e ambientais pertinentes ao seu desenvolvimento.

65. No caso em questão, verifica-se que o profissional Osni Fontan coordenou as ações de Elaboração, planejamento e execução de programas socioambientais no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA). No entanto, essa atividade apresenta natureza distinta daquela exigida pelo subitem 13.9.9 do EDITAL, uma vez que o PCA não se enquadra na fase de análise de viabilidade socioambiental requerida para EVTEA.

66. Cumpre destacar que o Plano de Controle Ambiental (PCA) tem como objetivo atender às condicionantes necessárias para a obtenção da Licença de Instalação do empreendimento, sendo elaborado posteriormente à realização do EVTEA.

67. Nesse contexto, previamente à obtenção da Licença Prévia, são realizados estudos ambientais como o Relatório Ambiental Preliminar e o Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Esses estudos têm o objetivo de identificar os Planos Básicos Ambientais (PBAs), que deverão ser desenvolvidos como requisito para a obtenção da Licença de Instalação.

68. No que tange aos estudos socioambientais apresentados pelo profissional em questão, verifica-se que tais estudos foram desenvolvidos no âmbito do PCA, contemplando ações voltadas à comunicação social com a comunidade, realização de reuniões informativas, explicação das medidas mitigadoras adotadas na fase de execução do empreendimento, atividades de educação ambiental, oficinas e cursos práticos.

69. Assim, destaca-se que os estudos contemplados no âmbito do PCA são implementados exclusivamente na fase de execução das obras do empreendimento, possuindo natureza e finalidade distintas dos estudos socioambientais exigidos no EVTEA, os quais são conduzidos na fase de viabilidade do projeto e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão quanto à sua implantação.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

70. Ainda, reitera-se que o atestado não pode ser considerado para fins de avaliação da experiência do profissional já que não está averbado no CREA, conforme exigido no subitem 13.9.25 do EDITAL

71. Diante de todos os elementos e fatos demonstrados, e prezando pelo princípio da vinculação ao EDITAL, o qual vincula tanto a COMISSÃO quanto os licitantes à observância estrita das normas e condições estabelecidas, verifica-se que os documentos apresentados para a comprovação da experiência do Coordenador Socioambiental devem ser **desconsiderados e desqualificados** do processo licitatório, uma vez que **não dizem respeito a serviços correlatos à presente licitação e não possuem a devida averbação junto ao conselho profissional competente, conforme disposto no subitem 13.9.25 do EDITAL.**

72. Uma vez que o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não atendeu às exigências da experiência profissional para a função de Coordenador Socioambiental, insta-se pela **INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.**

III.5 DA INEXEQUIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

73. Complementarmente, o item 12 do presente EDITAL (pág. 09), nomeadamente DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, mais especificamente no subitem 12.3, menciona o seguinte:

“12.3 São caracterizados como preços inexequíveis as propostas com valor global inferior a 70% do menor dos seguintes valores:

12.3.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Infra S.A.; ou

12.3.2 Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.”

74. Considerando o valor de orçamento estimado pela INFRA S.A em R\$ 11.397.492,00 (onze milhões, trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais), como consta no Projeto Básico do referido EDITAL e descrito no subitem 12.3 do EDITAL. Considerando também o valor da proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ que monta a R\$ 5.560.317,34 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), podemos inferir que:

- O valor da proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ representa 48,78% do valor de orçamento estimado pela INFRA S.A. Destaca-se que o valor nem é considerado para o cálculo da média aritmética descrito no subitem 12.3.1.
- A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estimado corresponde a R\$ 9.796.142,88 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo demasiadamente superior ao valor da proposta do suposto CONSÓRCIO habilitado. Vale ressaltar que o valor da proposta corresponde a aproximadamente 56,76% da média aritmética. **Configurando o valor proposto como inexequível.**
- O valor correspondente a 70% do valor de orçamento estimado pela INFRA S.A é de R\$ 7.978.244,40 (sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), mais uma vez claramente

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

superior ao valor da proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.
Configurando o valor proposto como inexequível.

75. Para um melhor entendimento, vide cálculos na tabela a seguir.

Tabela 1 -Análise do item 12.3 do EDITAL de licitação da INFRA S.A

Valor do orçamento estimado pela Infra S.A.	11.397.492,00
12.3.2. 70% do valor estimado	7.978.244,40
50% do valor estimado	5.698.746,00

	Valor Proposta	Verificador de Valores Superiores a 50%	Valor Proposta Superiores a 50%
Concorrente 01	5.560.317,34	FALSO	
Concorrente 02	9.328.842,72	VERDADEIRO	9.328.842,72
Concorrente 03	9.573.893,28	VERDADEIRO	9.573.893,28
Concorrente 04	10.485.692,64	VERDADEIRO	10.485.692,64
		12.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%	9.796.142,88
		12.3.1.	Inexequível
		12.3.2.	Inexequível

76. Dando continuidade às análises, no que tange ao detalhamento dos valores do desconto dado pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, foram considerados valores significativamente aquém das referências fornecidas pelo EDITAL, como é o caso do valor unitário do ensaio de limite de plasticidade, contido no subitem 4.1.2.6, que resulta em valores de até 84,76% inferiores ao referencial, o que evidentemente pode prejudicar na execução dos serviços e até mesmo inviabilizar a execução, comprometendo projetos posteriores.

77. Nesse passo, o presente tópico busca demonstrar a incompatibilidade dos valores apresentados pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, habilitado no presente certame, à luz de uma análise comparativa com parâmetros de mercado aplicáveis a estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica de projetos ferroviários.

Tabela 2 – Comparativo entre valores do EDITAL INFRA S.A. e proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

INFRA SA	ESTIMATIVA INICIAL	CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ
Plano de Trabalho	R\$180.146,23	R\$48.874,47
Plano de Trabalho - Inicial	R\$108.087,74	R\$29.324,68
Plano de Trabalho - Pós definição do traçado	R\$72.058,49	R\$19.549,79
Estudo de Traçado	R\$490.173,01	R\$231.856,34
Relatório de Estudos de Traçado	R\$490.173,01	R\$231.856,34
Dimensão de Mercado e Demanda (EMD)	R\$680.863,23	R\$293.882,53
Relatório Consolidado de dados secundários	R\$102.129,49	R\$44.082,38
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina	R\$578.733,74	R\$249.800,15
Dimensão de Engenharia (EEN)	R\$7.120.569,33	R\$3.835.936,69
Serviços de campo	-	-
Planejamento de Sondagens e Aerofotogrametria	R\$186.949,63	R\$114.737,74
Levantamento aerofotogramétrico	R\$1.074.491,00	R\$582.532,50
Geologia e Geotecnia (Sondagens e Ensaios)	R\$3.365.093,42	R\$2.065.279,36
Relatório Consolidado dos Serviços de Campo	R\$186.949,63	R\$114.737,74
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina (inclusive Elaboração de Projeto)	R\$1.733.509,67	R\$732.188,70
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina (inclusive Revisão e Atualização de Projeto)	R\$573.575,98	R\$226.460,65
Dimensão Operacional (EOP)	R\$624.882,44	R\$251.700,55
Relatório Consolidado da Simulação Operacional	R\$124.976,49	R\$50.340,11
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina	R\$499.905,95	R\$201.360,44
Dimensão Socioambiental (EMA)	R\$881.413,49	R\$373.610,66
Relatório Consolidado de Inspeções de Campo	R\$176.282,70	R\$74.722,13
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina	R\$705.130,79	R\$298.888,53
Dimensão Econômico-Financeira e ACB (MEF)	R\$242.855,79	R\$101.862,87
Relatório de Análise Custo-Benefício (ACB)	R\$97.142,31	R\$40.745,15
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado do MEF	R\$145.713,48	R\$61.117,72
Dimensão Jurídico-Regulatória (EJR)	R\$203.358,92	R\$104.390,39
Produto Pré-AP - Relatório Consolidado da Disciplina	R\$203.358,92	R\$104.390,39
Gestão de Projeto, Revisão de Estudos e Apoio às Fases	R\$973.229,56	R\$318.202,84
Produto RAP - Relatório consolidado de estudos e subsídios de respostas às contribuições da audiência pública	R\$583.937,74	R\$190.921,70
Produto RTC - Relatório consolidado de estudos e subsídios a eventuais questionamentos órgão de controle externo	R\$243.307,39	R\$79.550,71
Produto RED - Relatório consolidado de estudos e subsídios a eventuais questionamentos do processo licitatório	R\$145.984,43	R\$47.730,43
TOTAL	R\$11.397.492,00	R\$5.560.317,34
Preço por Km (550 Km)	R\$20.722,71	R\$10.109,67
		51,21%
Preço/Km Ferroeste	R\$20.477,93	R\$14.267,75
		70,86%

78. Para tanto, foi realizada uma análise considerando uma proposta similar, nomeadamente Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira, Ambiental e Jurídico para a implantação e/ou readequação de

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

ferrovia no trecho compreendido entre MARACAJU (MS), Guaíra (PR), Cascavel (PR), Guarapuava (PR) e PARANAGUÁ (PR), e do RAMAL Cascavel – Foz do Iguaçu, numa extensão aproximada de 1.370,00 km, proposta de concorrência 040/2019 DER/DT, SDP N° 018-2019 DER/DT - Programa Estratégico de Infraestrutura e Logística de Transportes do Paraná (doravante “**EVTEAJ DER Paraná**”). Empreendimento de natureza e complexidade equivalentes, de modo a estabelecer um parâmetro capaz de subsidiar a avaliação da exequibilidade dos preços ofertados.

79. Passa-se, portanto, à exposição detalhada dos dados comparativos colhidos e à análise crítica dos resultados obtidos.

80. Nesta, pôde ser visto uma diminuição considerável do valor médio por Km do estudo realizado na proposta do EVTEAJ DER Paraná em comparação à presente proposta. A seguir são apresentadas as tabelas que validam essa argumentação, bem como as referências para cálculo dos valores.

81. Para compor a análise, como o EVTEAJ DER Paraná trata-se de uma licitação de 2020, foi levado em consideração a sua atualização monetária, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, pois esse é o índice previsto no Edital do EVTEAJ Paraná.

82. Foi utilizado o índice disponível no momento da apresentação da proposta comercial, conforme seção 6, item 2.3 do Edital, IPCA do mês de fevereiro/2020, uma vez que a proposta é de 16 de março de 2020. Além desse, foi utilizado também o IPCA de fevereiro/25, pois é o último índice de referência disponível. Abaixo segue a memória de cálculo do fator de reajuste da proposta, conforme os valores explicados.

$$\begin{aligned} \text{IPCA de fevereiro/2020} &= 5.344,75 \\ \text{IPCA de fevereiro/2025} &= 7.205,03 \\ \text{Reajuste} &= \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \cdot 100\% = \left(\frac{7205,03 - 5344,75}{5344,75} \right) \cdot 100\% = 34,81\% \end{aligned}$$

83. Conforme mostrado na tabela acima, é possível chegar no valor por Km praticado pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ no EDITAL da INFRA S.A.

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

Tabela 3 -Análise dos valores realizados na proposta do EVTEAJ DER Paraná

Serviços EVTEAJ DER Paraná	Preço inicial COM impostos (16/03/2020)	%Financeiro	IPCA	Imp. Sobre custo	Preço inicial atualizado COM impostos	Preço Vencedor atualizado COM impostos
			34,81%	16,618%		
	(I)=TOTAL(I)*(II)	(II)	(III)=TOTAL(III)*(II)	(IV)=(III)*Imposto sobre custo	(V)=(I)*(1+IPCA)	(VI)=(IV)*(1+IPCA)
Descrição: 1. Relatório de Programação	R\$187.301,23	0,9%	R\$111.903,75	R\$130.499,915	R\$252.492,82	R\$175.921,38
Descrição: 2. Relatório de Resultados dos Estudos de Demanda	R\$749.204,92	3,6%	R\$447.615,00	R\$521.999,661	R\$1.009.971,26	R\$703.685,53
Descrição: 3a. Relatório Parcial do Levantamento Aéreo	R\$2.081.124,77	10,0%	R\$1.243.375,00	R\$1.449.999,058	R\$2.805.475,73	R\$1.954.682,02
Descrição: 3b. Relatório dos Estudos de Demanda e do Traçado Preliminar	R\$1.727.333,56	8,3%	R\$1.032.001,25	R\$1.203.499,218	R\$2.328.544,85	R\$1.622.386,07
Descrição: 4a. Relatório Parcial de Estudos Hidrológicos e Hidráulicos	R\$270.546,22	1,3%	R\$161.638,75	R\$188.499,877	R\$364.711,84	R\$254.108,66
Descrição: 4b. Relatório Parcial de Estudos Operacionais	R\$499.469,94	2,4%	R\$298.410,00	R\$347.999,774	R\$673.314,17	R\$469.123,68
Descrição: 5. Relatório Parcial de Estudos Jurídicos	R\$499.469,94	2,4%	R\$298.410,00	R\$347.999,774	R\$673.314,17	R\$469.123,68
Descrição: 6. Relatório Parcial de Estudos Ambientais	R\$1.123.807,37	5,4%	R\$671.422,50	R\$782.999,491	R\$1.514.956,89	R\$1.055.528,29
Descrição: 7. Relatório Parcial dos Estudos Topográficos	R\$3.121.687,15	15,0%	R\$1.865.062,50	R\$2.174.998,586	R\$4.208.213,59	R\$2.932.023,03
Descrição: 8. Relatório Parcial dos Estudos Geológicos-Geotécnicos	R\$3.579.534,60	17,2%	R\$2.138.605,00	R\$2.493.998,379	R\$4.825.418,25	R\$3.362.053,07
Descrição: 9. Relatório Parcial dos Estudos de Soluções de Projetos com CAPEX	R\$2.934.385,92	14,1%	R\$1.753.158,75	R\$2.044.498,671	R\$3.955.720,77	R\$2.756.101,64
Descrição: 10. Relatório Parcial de Avaliação Financeira e Riscos	R\$1.165.429,87	5,6%	R\$696.290,00	R\$811.999,472	R\$1.571.066,41	R\$1.094.621,93
Descrição: 11. Relatório Parcial de Viabilidade Sócio-Econômica e Externalidades	R\$582.714,94	2,8%	R\$348.145,00	R\$405.999,736	R\$785.533,20	R\$547.310,96
Descrição: 12a. Relatório Final do EVTEA-J com CAPEX	R\$2.018.691,02	9,7%	R\$1.206.073,75	R\$1.406.499,086	R\$2.721.311,45	R\$1.896.041,56
Descrição: 12b. Sumário Executivo	R\$187.301,23	0,9%	R\$111.903,75	R\$130.499,915	R\$252.492,82	R\$175.921,38
Descrição: 12c. Apresentação Slides Eletrônicos	R\$83.244,99	0,4%	R\$49.735,00	R\$57.999,962	R\$112.219,03	R\$78.187,28
TOTAL	R\$20.811.247,68	100,00%	R\$12.433.750,00	R\$14.499.990,58	R\$28.054.757,26	R\$19.546.820,17
Preço por Km (1370Km)	R\$15.190,69		R\$9.075,73	R\$10.583,93	R\$20.477,93	R\$14.267,75

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

84. Dada a tabela acima, é possível verificar também o valor por Km inicial do Edital do EVTEAJ DER Paraná, onde observa-se que é bem semelhante ao valor inicial do EDITAL da INFRA S.A, sendo o primeiro igual a R\$20.477,93 e o último igual a R\$20.722,71.

85. Além dessa constatação, é possível inferir uma análise comparativa dos valores de proposta da vencedora do Edital do EVTEAJ DER Paraná, e o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ. A vencedora do EVTEAJ DER Paraná executou o contrato com um valor por Km igual a R\$14.267,75, enquanto o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresentou um valor por Km igual a R\$10.109,67, 30% aquém do praticado no estudo semelhante.

86. Para o cálculo dos valores por Km foram considerados os impostos incidentes na receita.

87. Outro fator de destaque é o grau de desconto praticado pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ no EDITAL da INFRA S.A, resultando em uma redução de 51,21% em relação ao valor inicial. No que se refere ao EVTEAJ Paraná, é vista uma redução de 30,33% em comparação ao valor de seu próprio EDITAL, disparidade alta em relação à atual proposta, que corrobora com a comprovação da inexecutabilidade do desconto apresentado no presente certame.

88. Adicionalmente, quando observada a alocação da equipe principal, a proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ apresenta valores muito menores, podendo comprometer o tempo de serviço da equipe. Na tabela a seguir temos alguns desses valores:

Tabela 4 - Valores bases de salário e alocação global.

Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$) INICIAL	Preço unitário (R\$) CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ	ALOCAÇÃO INICIAL (INFRA)	ALOCAÇÃO CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ	Diferença Inicial x Consórcio
Engenheiro coordenador	mês	R\$ 33.767,71	R\$ 33.767,71	1040%	398%	642%
Coordenador ambiental	mês	R\$ 34.651,08	R\$ 34.651,08	390%	113%	277%
Engenheiro consultor especial	mês	R\$ 40.307,36	R\$ 40.307,36	1450%	554%	896%
Engenheiro de projetos sênior	mês	R\$ 29.612,73	R\$ 29.612,73	4116%	1594%	2522%
Engenheiro de projetos pleno	mês	R\$ 23.774,68	R\$ 23.774,68	4640%	1962%	2678%
Economista sênior	mês	R\$ 19.679,19	R\$ 19.679,19	1040%	390%	650%
Advogado sênior	mês	R\$ 21.584,45	R\$ 21.584,45	740%	310%	430%

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

Descrição	Unidade	Preço unitário (R\$) INICIAL	Preço unitário (R\$) CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ	ALOCAÇÃO INICIAL (INFRA)	ALOCAÇÃO CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ	Diferença Inicial x Consórcio
Engenheiro ambiental sênior	mês	R\$ 27.612,14	R\$ 27.612,14	700%	290%	410%
Técnico em geoprocessamento	mês	R\$ 6.292,64	R\$ 6.292,64	800%	360%	440%
Arqueólogo sênior	mês	R\$ 11.394,86	R\$ 11.394,86	150%	60%	90%
Engenheiro ambiental pleno	mês	R\$ 22.998,17	R\$ 22.998,17	1000%	380%	620%
Biólogo sênior	mês	R\$ 14.836,31	R\$ 14.836,31	375%	125%	250%
Arqueólogo pleno	mês	R\$ 7.863,04	R\$ 7.863,04	375%	125%	250%
Contador sênior	mês	R\$ 20.394,46	R\$ 20.394,46	400%	160%	240%
Advogado pleno	mês	R\$ 12.106,89	R\$ 12.106,89	400%	200%	200%

89. Nessa tabela alguns pontos podem ser analisados, o primeiro ponto a ser notado é que o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ concentrou o desconto na diminuição da alocação dos recursos, responsáveis pela elaboração das atividades. Tais divergências chegam em montantes de até 2.678% de alocação, conforme verificado na coluna de diferença.

90. O desconto dado na alocação afeta diretamente a participação em atividades de muita importância para a realização do projeto, podemos analisar a diferença de alocação em horas para o líder do time, o Engenheiro coordenador, apresentada na tabela a seguir.

Tabela 5 - Participação do coordenador geral nas etapas do projeto.

Etapa do serviço	Tempo (dias)	Infra S.A Referencial	CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ	Diferença
Plano de Trabalho	40,6	8,1	2,0	6,1
Estudo de Traçado	40,6	20,3	8,1	12,2
Dimensão de Mercado e Demanda	81,1	40,6	16,2	24,3
Dimensão de Engenharia - Campo	81,1	0,0	0,0	0,0
Dimensão de Engenharia- Escritório - Elaboração de Projeto	81,1	40,6	16,2	24,3
Dimensão de Engenharia - Escritório - Revisão de Projeto Existente	60,8	30,4	12,2	18,2
Dimensão Operacional	101,4	50,7	20,3	30,4
Dimensão Socioambiental	101,4	0,0	0,0	0,0
Dimensão Econômico-Financeira e ACB	40,6	0,0	0,0	0,0
Dimensão Jurídico-Regulatória	81,1	0,0	0,0	0,0
Gestão de Projeto, Revisão de Estudos e Apoio às Fases	81,1	20,3	5,7	14,6

91. Nessa tabela são apresentadas em linhas as etapas do serviço, o tempo necessário para realizar toda a etapa, e o tempo alocado para o Engenheiro coordenador participar e liderar a equipe em diferentes etapas utilizando como base

CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA - BARCARENA

os dados de referência a INFRA S.A e o CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, respectivamente. Podemos notar que o CONSÓRCIO em todas as etapas aloca o coordenador em menos de 40% do tempo que a referência do EDITAL estimado pela INFRA S.A, ou seja, o estimado como alocação necessária. Quando observamos em valores absolutos, chama atenção, a exemplo da Dimensão de Mercado e Demanda, onde a proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ aponta que o coordenador do projeto, em todos os 81,1 dias desta etapa, participará apenas de 16,2 dias, como comentado, 40% do valor de alocação estimado pela INFRA S.A.

92. Com base nas análises demonstradas, constata-se que **a proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ possui indícios claros de inexequibilidade**. O valor global da proposta representa apenas 48,78% do orçamento estimado pela INFRA S.A., estando consideravelmente abaixo dos limites mínimos de 70% previsto no item 12.3 do EDITAL.

93. A análise comparativa com propostas de natureza e complexidade semelhantes, como o EVTEAJ DER Paraná, evidencia uma disparidade substancial nos valores unitários praticados. A expressiva diferença nos valores de referência, inclusive com descontos superiores a 80% em alguns itens, **compromete a viabilidade técnica e econômica da execução dos serviços que serão contratados**, gerando riscos à qualidade e à efetividade dos estudos a serem realizados.

94. Portanto, considerando todos os elementos analisados conclui-se que **a proposta do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ não atende aos requisitos de exequibilidade** e deve ser reconsiderada no âmbito deste processo licitatório.

95. Ainda, como bem demonstrado, tendo em vista que os preços apresentados pelo CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ são inexequíveis, **insta-se pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preço do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ.**

IV. DO PEDIDO

96. Por todo o exposto, e amparado nos princípios que norteiam as licitações, em especial nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e legalidade, requer-se que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e processado na forma da Lei, e, no mérito, seja acolhido o pedido de INABILITAÇÃO do CONSÓRCIO EAGLE-QUEIROZ, bem como a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta, conforme devidamente fundamentado no presente recurso.

97. Na remota hipótese de não se acatar o pedido especificado no item anterior, o que se admite apenas hipoteticamente, requer-se, ainda, que o processo administrativo em epígrafe seja encaminhado à instância superior para reavaliação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 19 de março de 2025.

**CONSÓRCIO EVTEAJ AÇAILÂNDIA-BARCARENA
RICARDO MEDEIROS PEREIRA DE CARVALHO
ENGº CIVIL - CREA Nº 17.397-D/PE.
REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**